

B)3.
GAP
DEIRT
DITUR



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º: 10/2019 PROPOSTA N.º: 06/2019/DCIRT
Realizada em: 22/05/19 DELIBERAÇÃO N.º: 205/19
ASSUNTO: PROTOCOLO DE GESTÃO DA UTILIZAÇÃO DA PONTE-CAIS DO PORTINHO DA ARRÁBIDA E DOS ESPAÇOS DE AMARRAÇÃO DO PORTINHO DA ARRÁBIDA E DO PARQUE MARINHO LUIZ SALDANHA, ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO BAIJA DE SETÚBAL.

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Setúbal celebrou em 27 de maio de 2017 com a Agência Portuguesa do Ambiente, IP. E com a Administração de Portos de Setúbal e Sesimbra, SA., Protocolos de Delegação de Competências e de Gestão e Exploração respetivamente, para uma gestão e requalificação da orla costeira municipal mais eficiente e efetiva, tendo recuperado o Projeto de execução da Ponte-Cais do Portinho da Arrábida prevista no POOC Sintra-Sado;
- Na sequência dos contactos desenvolvidos, perspectiva-se estar iminente a atribuição ao Município, da gestão da utilização da Ponte-Cais localizada no Portinho da Arrábida, e dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida e do Parque Marinho Luiz Saldanha;
- Neste contexto, o Município, preparando a formalização da atribuição das necessidades de gestão e disciplina de utilização daqueles equipamentos de fruição marítimo-turística, elaborou já um Projeto de Regulamento sobre a matéria, entretanto apreciado na reunião da Câmara Municipal de 08 de maio de 2019, e relativamente ao qual decorre o período de audiência dos interessados;
- A gestão da utilização da Ponte-Cais localizada no Portinho da Arrábida, dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida e do Parque Marinho Luiz Saldanha, implica a alocação imediata de recursos e meios para o seu funcionamento;

O DIRECTOR DO DEP.º: 

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

- e) A Associação da Baía de Setúbal tem como fins, designadamente, o desenvolvimento turístico sustentável da Baía de Setúbal, a promoção da Baía de Setúbal como destino turístico, e a promoção e gestão de projetos e equipamentos de interesse turístico, por si ou conjuntamente com outras entidades;
- f) Entre o Município de Setúbal e a Associação da Baía de Setúbal, foi celebrado um Protocolo de Cooperação, aprovado na reunião de Câmara de 19-09-2018, no qual se prevê a possibilidade de estabelecer acordos complementares, como adenda ao referido Protocolo de Cooperação, para atividades a incluir num programa executivo;

Propõe-se que:

Ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, no âmbito do n.º 2, da Clª 3ª, do Protocolo de Cooperação de 19-09-2018, seja estabelecido o Acordo Complementar, com a aprovação da minuta de Protocolo de Gestão da Utilização da Ponte-Cais do Portinho da Arrábida e dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida e do Parque Marinho Luiz Saldanha, a celebrar entre o Município de Setúbal e a Associação da Baía de Setúbal, conforme anexo à presente proposta.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 57º, da lei 75/13, de 12 de setembro.

O(A) Técnico(a):

Fátima Nogueira

O DIRECTOR DO DEP.º

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; 4 Abstenções; 5 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

**PROTOCOLO COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO DA BAÍA DE SETÚBAL
PARA GESTÃO DA UTILIZAÇÃO DA PONTE-CAIS DO PORTINHO DA
ARRÁBIDA E DOS ESPAÇOS DE AMARRAÇÃO DO PORTINHO DA
ARRÁBIDA E DO PARQUE MARINHO LUIZ SALDANHA**

Entre,

O Município de Setúbal, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal, com o NIF 501294104, representado neste ato pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria das Dores Meira, como Primeiro Outorgante;

e

Associação da Baía de Setúbal, com sede na Casa da Baía, à Avenida Luísa Todí, 468, 2900-456 Setúbal, com o NIF 508810060, representado pelos seus legais representantes, como Segundo Outorgante;

Considerando que o Município de Setúbal celebrou em 27 de maio de 2017, com a Agência Portuguesa do Ambiente, IP. e com a Administração de Portos de Setúbal e Sesimbra, SA., Protocolos de Delegação de Competências e de Gestão e Exploração, respetivamente, visando uma gestão e requalificação da orla costeira municipal mais eficiente e efetiva, tendo sido recuperado o Projeto de execução da Ponte-Cais do Portinho da Arrábida, prevista no POOC Sintra-Sado; e que, por deliberação da Câmara Municipal de Setúbal, de 19 de setembro de 2018, foi aprovado o Protocolo de Cooperação entre o Município de Setúbal e a Associação da Baía de Setúbal, é a agora celebrado, **entre o Município de Setúbal e a Associação da Baía de Setúbal**, no quadro do desenvolvimento daqueles instrumentos de cooperação, o **PROTOCOLO COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO DA BAÍA DE SETÚBAL, PARA A GESTÃO DA UTILIZAÇÃO DA PONTE-CAIS DO PORTINHO DA ARRÁBIDA E DOS ESPAÇOS DE AMARRAÇÃO DO PORTINHO DA ARRÁBIDA E DO PARQUE MARINHO LUIZ SALDANHA**, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O Segundo Outorgante vincula-se a exercer, nos termos do presente Protocolo, a gestão da utilização da Ponte-Cais localizada no Portinho da Arrábida, e dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida e do Parque Marinho Luiz Saldanha.

Cláusula 2.ª
(Prazo)

O presente Protocolo vigorará entre 01 de junho e 15 de outubro de 2019.

Cláusula 3.ª
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, em colaboração com o Município de Setúbal, é responsável pela afetação dos meios necessários à gestão da utilização da Ponte-Cais localizada no Portinho da Arrábida, e dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida e do Parque Marinho Luiz Saldanha, designadamente no que respeita à montagem dos equipamentos, à prestação de serviços aos utilizadores, e à limpeza e manutenção, dispondo, para o efeito, das receitas resultantes da gestão.

Cláusula 4.ª
(Termos de referência para a gestão)

No âmbito da parceria agora estabelecida, o Segundo Outorgante exercerá a gestão nos termos do Regulamento da Utilização da Ponte-Cais localizada no Portinho da Arrábida e dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida e do Parque Marinho Luiz Saldanha.

Cláusula 5.ª
(Receitas e Prestação de Contas)

1. O Segundo Outorgante não pode praticar valores superiores aos previstos no Regulamento referido na Clª a4ª.
2. O Segundo Outorgante deve apresentar ao Primeiro Outorgante, as contas pormenorizadas das receitas e despesas realizadas, no prazo de 30 dias após o final do período de vigência do presente protocolo.

Cláusula 5.^a
(Lei aplicável e jurisdição)

1. As partes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente Protocolo.
2. O presente Protocolo será regido pela lei portuguesa, sendo a resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução submetida à jurisdição administrativa.

O presente Protocolo, que vai ser assinado e rubricado por ambos os Outorgantes, é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Setúbal, aos ____ de _____ de 2019.

O Primeiro Outorgante,

Dra. Maria das Dores Meira
(Presidente da Câmara Municipal de Setúbal)

Pel' O Segundo Outorgante,

(Pela Associação Baía de Setúbal)